

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO Nº: 185/65 - C.E.E.

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO LEGISLATIVA

ASSUNTO: Criação da Faculdade de Higiene e Saúde Pública
em São Carlos - Projeto de lei n. 96/1967.

P A R E C E R Nº 491/67

1. A ATL pede se manifeste o CEE a respeito do Projeto de lei n. 96, de 28/3/1967 do nobre deputado Antônio Donato dispondo sobre a criação da "Faculdade de Higiene e Saúde Pública em São Carlos".

É a renovação, praticamente, do Projeto do lei n. 3374, de 10/12/63, do mesmo deputado, procurando agora ouvir o CEE.

2. Já a 10/4/1965 o Senhor Presidente do CEE comunicara à ATL o parecer contrário da CES reiterando a conclusão do Parecer nº 43/65 do nobre Conselheiro Paulo Gomes Ronco, nestes termos: "...julgamos que a CES e o CEE devem continuar tal como vêm fazendo, a manifestar-se contra a criação de novos institutos de ensino superior ligados ao sistema estadual de ... antes que se realizem estudos..." para a elaboração do "plano estadual de educação" (Fls.9).

3. Por bastante oportuna e concludente, referimos também agora recente comunicação do Senhor Governador ao Senhor Secretário da Educação, no item "2. a realização de uma conferência de planejamento do ensino superior de que participem representantes de todas aquelas escolas geograficamente paulistas, em que se formulem sugestões para a elaboração de um plano universitário paulista a ser submetido ao Conselho Estadual de Educação para prover, com economia e eficiência, as necessidades dos estudantes e as exigências de mão de-obra qualificada de nível superior no Estado".

4. Somos pois de parecer que a matéria deverá ser lembrada na oportunidade da referida conferência, smj.

Em 15/5/1967

a) Mons. Emílio J. Salim - Relator